Universidade Estadual de Maringá
Centro de Ciências da Saúde
Departamento de Odontologia
Curso de Especialização em Ciências Forenses do Programa de Residência Técnica (RESTEC) do Estado do Paraná - EaD

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2022 - COMISSÃO DE SELEÇÃO RESTEC FORENSE

IDENTIFICAÇÃO:

Assunto: Processo Seletivo para o Curso de Especialização em Ciências Forenses, vinculado ao Programa de Residência Técnica (RESTEC) em Ciências Forenses do Estado do Paraná, ofertado na modalidade a distância.

Fato: Não cumprimento de critérios do Edital nº 001/2022-UEM-SETI-SESP-PR (Republicação) para a inscrição no certame.

CONSIDERAÇÕES:

CONSIDERANDO que houve, por parte da comissão organizadora deste processo seletivo, erro material na homologação das inscrições de **4** candidatos, quais sejam: **inscrições 002.0623, 002.0631, 002.0751 e 002.0693** que não cumpriram os requisitos preconizados nos subitens 5.1, 11.1, alínea *c* (certificado de formação acadêmica) e 11.1.1 do Edital nº 001/2022 da UEM-SETI-SESP-PR (Republicação), que dispõe sobre o Processo Seletivo para o Curso de Especialização em Ciências Forenses, na modalidade a distância, vinculado ao Programa de Residência Técnica em Ciências Forenses do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o subitem 17.5 do referido Edital, ao estabelecer que *"os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação e Grupo Gestor do Programa da Residência Técnica em Ciências Forenses, pela Superintendência de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da Universidade Estadual de Maringá"*;

CONSIDERANDO que esta comissão organizadora recebeu, por intermédio do *e-mail* forense.esp.restec@uem.br, 25 consultas acerca do teor relativo ao subitem 5.1 deste edital, especificamente sobre o "certificado de conclusão de curso";

CONSIDERANDO que a deliberação da Coordenação desta Residência, em todos os casos, foi de homologar apenas as inscrições dos candidatos que tivessem o diploma de graduação ou certificado de conclusão de curso até a data limite das inscrições, conforme o subitem 11.1.1 do Edital nº 001/2022 da UEM-SETI-SESP-PR (Republicação), sem a possibilidade de utilização de outras declarações de provável formando com colação de grau futura, para além da data limite de inscrição;

CONSIDERANDO que a efetiva conclusão de curso de graduação se dá na obtenção do grau acadêmico;

CONSIDERANDO o Art. 5º, *caput*, da Constituição Federal Brasileira que preconiza serem "Todos iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza (...)";

CONSIDERANDO a quebra de equidade ao, por erro material, ter sido permitido aos candidatos cujas inscrições foram relacionadas acima, a realização da prova, mesmo sem reunir os requisitos editalícios;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa, em acordo com o qual, é **dever** do Estado, ao constar ilegalidade, rever e, no limite, anular os seus atos administrativos eivados de vício;

CONSIDERANDO o conteúdo das Súmulas 346 (*"A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos."*) e 473 *("A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."*) do Supremo Tribunal Federal (STF);

CONSIDERANDO que o certame ainda não foi concluído, tendo apresentado o edital de julgamento dos recursos frente ao resultado final, porém sem a publicação do edital final após a análise dos recursos;

CONSIDERANDO o inexorável princípio da vinculação e estrita observância das regras previstas no Edital nº 001/2022-UEM-SETI-SESP-PR;

CONSIDERANDO a razoabilidade e a proporcionalidade, objetivando preservar os direitos dos candidatos que observaram estritamente as regras do Edital nº 001/2022-UEM-SETI-SESP-PR (Republicação), mantendo para estes os efeitos de todos os procedimentos do certame;

Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências da Saúde
Departamento de Odontologia
Curso de Especialização em Ciências Forenses do Programa de Residência Técnica (RESTEC) do Estado do Paraná - EaD

DECISÃO:

A Comissão Organizadora, através desta decisão administrativa, e ponderando os fatos e considerações em tela,**TORNA SEM EFEITO a homologação das inscrições, bem como a prova realizada dos candidatos identificados pelas inscrições 002.0623, 002.0631, 002.0751 e 002.0693, excluindo-os do certame. Ficam mantidos todos os demais atos,** exceto o edital de resultado final preliminar (Edital nº 10/2022-UEM-SETI-SESP-PR), que será republicado oportunamente, ficando sem efeito o Edital nº 11/2022-UEM-SETI-SESP-PR que publicou a análise dos recursos frente ao resultado do processo seletivo, sendo assegurado, após a publicação da republicação do resultado final preliminar, novo prazo recursal.

Maringá, 08 de agosto de 2022.

Prof. Dr. Luiz Fernando Lolli
Coordenador Geral/Pedagógico da RESTEC em Ciências Forenses
e da Comissão Organizadora do Certame

COMISSÃO:
Prof. Dr. Luiz Fernando Lolli
Prof. Dr. Gustavo Noronha de Ávila
Prof. Dr. Edson Alves de Oliveira Junior
Profa. Dra. Simone Aparecida Galerani Mossini